Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ATA Nº 6-2021 - CG

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE GESTÃO DO IFES - CAMPUS DE ALEGRE

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, por meio de webconferência RNP (endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia). **PRESENÇAS:** Romulo Matos de Moraes (diretor-geral); Maria Valdete Santos Tannure (diretora da Diretoria de Administração e Planejamento); Oseias Soares Ferreira (diretor da Diretoria de Ensino); Luciano Menini (diretor da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão); José de Mello Sobreira Filho (coordenador da Coordenadoria-Geral de Administração, Orçamento e Finanças); Fabrício Albani Oliveira (coordenador da Coordenadoria-Geral de Gestão do Campo); Ana Karina Loreley Montero Loreley Requieri (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade); Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas); Deila da Silva Bareli de Moraes (coordenadora da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico); Maria Cecília Cabral Rampe (coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária); Rafael Silva Ribeiro (coordenador do Curso Técnico em Agroindústria); Carlos Alexandre Siqueira da Silva (coordenador do Curso Técnico em Informática); João Paulo Bestete de Oliveira (coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia); Cleziel Franzoni da Costa (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas); Daiani Bernardo Pirovani (coordenadora dos Cursos Superiores de Licenciatura/Bacharelado em Ciências Biológicas); Aparecida de Fátima Madella de Oliveira (coordenadora do Mestrado Profissional em Agroecologia). **AUSÊNCIAS:** José Francisco Lopes (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura); Atanásio Alves do Amaral (coordenador do Curso Superior de Engenharia de Aquicultura) e Jacyelli Sgranci Angelos (representante dos alunos dos cursos superiores). **MESA:** Romulo Matos de Moraes (Presidente) e Diana Paula Diogo Correia (Secretária). **CONVOCAÇÃO:** Convocação (conforme Anexo I) enviada pela secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre (cg.ale@ifes.edu.br) para o e-mail institucional dos conselheiros no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um. **ITENS DE PAUTA**: (i) Apreciação da ata da reunião extraordinária realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um; (ii) Apreciação da minuta do Regimento do Conselho de Ensino do Campus de Alegre, proposta pela comissão constituída por meio da Portaria número trezentos e sessenta e quatro, de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, constante no Anexo II. **DECISÕES:** (i) aprovaram, sem ressalvas, a ata da reunião anterior, realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um; (ii) aprovaram a minuta do Regimento Interno do Conselho de Ensino, relatado pelo conselheiro Oseias, com as seguintes ressalvas: o aludido conselho reunir-se-á em sessões ordinárias bimestralmente e inclusão de cadeiras representantes da Diretoria de Pesquisa, Pós-

Graduação e Extensão, a saber, o coordenador da Coordenadoria de Cursos e Programas de Pós-Graduação e o coordenador da Coordenadoria de Extensão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, eu, Diana Paula Diogo Correia, lavrei a presente ata que será assinada, após lida e aprovada pelos conselheiros.

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO**

Prezados,

A pedido do diretor-geral, Romulo Matos de Moraes, convocamos os senhores conselheiros para reunião extraordinária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, que se realizará no dia 22 de dezembro de 2021, às 14 horas, por meio de Webconferência RNP, com a seguinte pauta:

(i) Apreciação da ata da reunião extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

(ii) Apreciação da minuta do Regimento do Conselho de Ensino do Campus de Alegre, proposta pela comissão constituída por meio da Portaria n.º 364, de 24 de novembro de 2021.

Segue o endereço de acesso à webconferência: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia

Atenciosamente,

**Diana Paula Diogo Correia**
Secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre
Portaria n.º 325, de 28 de agosto de 2020
Instituto Federal do Espírito Santo-Campus de Alegre
28 3564-1818

**ANEXO II**

REGULAMENTO DO CONSELHO DE ENSINO DO CAMPUS ALEGRE DOINSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento institui e normatiza o Conselho de Ensino no Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Espírito Santo (Ifes), a fim de estabelecer diretrizes e normas para sua organização efuncionamento.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO/ ESCOLHA A ATRIBUIÇÕES

### Da Composição/ Escolha

**Art. 2º** O Conselho de Ensino de Campus Alegre tem a seguinte composiçãomínima:

I – Diretor(a) de Ensino, como presidente;

II – Coordenador(a) de Gestão Pedagógico (CGP);

III – Dois servidores técnicos administrativos, escolhidos por seus pares (um titular e um suplente);

IV – Dois servidores docentes do quadro permanente, escolhidos por seus pares (um titular e um suplente);

V – Três coordenadores de cursos, escolhidos por seus pares (dois titulares, um de cada nível de ensino – técnico e graduação, e um suplente escolhido por todos os coordenadores);

VI – Dois representantes da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP), indicados pelo(a) coordenador(a) da CGP (um titular e um suplente);

VII – Quatro representantes do corpo docente, escolhidos por seus pares (dois titulares e dois suplentes – de cada nível de ensino técnico e graduação, conforme ocaso);

VIII - Um representante da comunidade externa (pais ou responsáveis).

IX - Dois representantes discentes, sendo um dos cursos técnicos e um dos cursos de graduação.

**§ 1º** A forma de escolha dos membros que tratam os incisos III, IV, V, VII, VIII e IX será por indicação de seus pares, respectivamente, promovida por Comissão indica pela Diretoria de Ensino (Diren), sendo designados por meio de Portaria da Diretoria-Geral do Campus.

**§ 2º** Em caso de vacância ou necessidade de afastamento superior a 30 (trinta) dias das

representações a que se referem os incisos III, IV, V e VI, o Conselho de Ensinodeverá avaliar a necessidade de nova escolha para preenchimento da vaga.

**§ 3º** São indicáveis ou elegíveis como representações do Conselho de Ensino da Diren todos os servidores em efetivo exercício.

**§ 4º** Não poderão ser indicados como representações do Conselho de Ensino da Diren os servidores que:

I - estejam sofrendo alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº. 8.112/1990;

II – estejam em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº. 8.112/1990;

**§ 5º** As escolhas dos membros a que se referem os incisos III, IV, VI, VII, VIII e IX serão realizados, concomitantemente, a cada dois anos, independente das escolhasefetuadas para a recomposição devido a vacâncias ou afastamentos, sendo permitida apenas uma recondução pelo período de dois anos;

**§ 6º** O representante dos técnicos administrativos, ocupará neste Conselho a função de secretário.

**Das Atribuições**

**Art. 3º** São atribuições do Conselho de Ensino:

I – dar parecer, dentro de sua competência e sem sobreposição ao Conselho de

Gestão do Campus, à Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP) e aos Colegiados de Cursos, para a criação de novos cursos;

II – acompanhar e propor ações e políticas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e em projetos e programas vinculados às atividades de ensino doCampus;

III – contribuir para a definição de estratégias de atuação no ensino, articuladas com a pesquisa e extensão no Campus, aprimorando o desenvolvimento e aplicabilidade da(s) política(s) instrucional(is) de ensino;

IV – propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de ensino do Campus;

V – receber e proceder a avaliação de projetos de ensino submetido aos editais, podendo, para tanto, designar comitês compostos por consultores *ad hoc*;

VI – emitir parecer sobre os projetos de ensino submetidos à sua apreciação, a partir da avaliação de mérito dos respectivos projetos, bem como, selecionando e/ouranqueando-os conforme estabelecido em edital;

VII – acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de ensino aprovados e/ou em andamento no Campus, por meio da análise dos relatórios parcial e/ou final;

VIII – apreciar e acompanhar, conforme estabelecido em edital, propostas de projetos de ensino, monitorias e outras atividades ligadas à Diretoria de Ensino;

IX – avaliar a política nacional de educação e suas atualizações com a finalidade de propor discussões sobre a mesma, assim como sobre os textos legais que venham impactar o ensino no campus;

XII - demais atribuições conferidas neste ou demais regulamentos que dizem respeito às políticas de ensino no Ifes.

**Art. 4º** Compete à/ao Presidente do Conselho de Ensino:

I – convocar e conduzir as reuniões, conforme demanda;

II – participar da avaliação das propostas de projetos de ensino, de monitorias e decursos de Qualificação Profissional;

III – Manter atualizado o cadastro de projetos de ensino, de monitorias e de cursos de qualificação profissional;

IV – fomentar a elaboração de normas, a partir da discussão e acompanhamento das ações de ensino no Campus;

VII – submeter à votação as matérias em pauta;

VIII – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Pró-Reitoria deEnsino;

IX – cumprir as normas que regem o ensino no Ifes;

X – outras que lhe forem conferidas neste e demais regulamentos pertinentes. **Parágrafo único:** na ausência do(a) Diretor de Ensino como presidente, a reunião deverá ser conduzida pelo seu substituto eventual designado por Portaria da Diretoria-Geral do Campus.

**Art. 5º** Compete ao secretário(a):

I – auxiliar o presidente na elaboração e envio das (convocações), com a respectivapauta;

II – secretariar as reuniões do Conselho;

III – redigir as atas das reuniões e demais documentos que traduzam os encaminhamentos/decisões do Conselho;

IV – realizar os procedimentos necessários para registro e controle de frequência e conferência de quórum para reuniões;

V – desempenhar as demais atividades, de sua competência, necessárias ao bom funcionamento do Conselho de Ensino.

**Art. 6º** Compete aos demais membros:

I – comparecer e participar nas reuniões para as quais forem convocados; II – propor questões de ordem, quando necessário;

III – analisar e votar matérias em pauta;

IV – participar de grupos de trabalho, comissões técnicas de avaliação, dentre outros;

V – examinar e relatar expedientes e matérias que lhe forem atribuídas pelopresidente;

VI – formular indicações que lhe pareçam do interesse do Conselho de Ensino doCampus; e

VII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## CAPÍTULO III

## Do Funcionamento

**Art. 7º** O Conselho de Ensino reunir-se-á em sessões ordinárias bimestralmente, e com

presença da metade mais um dos seus membros.

**§ 1º** as decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo ao Presidenteapenas o voto de qualidade.

§ 2º as decisões do Conselho de Ensino têm forma de recomendações, sendo as mesmas emitidas pelo presidente.

Art. 8º O Conselho de Ensino reunir-se-á extraordinariamente, por solicitação do Presidente ou por convocação autônoma de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, com, no mínimo, três dias de antecedência.

Parágrafo único: de cada reunião será lavrada ata detalhada que, após aprovada, será assinada pelos membros presentes, devendo ser encaminhada aos participantes antes da próxima reunião, para análise prévia.

Art. 9º Em casos de impedimentos legais dos titulares, seus suplentes serão convocados para as reuniões deste Conselho.

§ 1º Os titulares deverão comunicar antecipadamente a sua ausência ao Presidente do Conselho de Ensino;

§ 2º Cabe ao Presidente convocar o membro suplente.

Art. 10º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outras comissões para assessoramento em assuntos específicos.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões mencionadas no caput deste artigo convidados, membros da comunidade interna do Ifes e da sociedade civil organizada, com direito a voz, porém, sem direito de voto.

Art. 11º Para o desenvolvimento das atividades do Conselho de Ensino poderão ser organizados grupos de trabalho, de modo a operacionalizar as demandas específicas ações de ensino, tais como: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, publicações e outros.

Art. 12. Deverá declarar-se impedido de votar qualquer membro do Conselho de Ensino na apreciação de projetos de ensino em que:

– esteja participando como coordenador/orientador ou membro da equipe executiva;

– esteja participando da equipe do projeto: seu cônjuge, companheiro(a), descendente ou ascendente;

– esteja ligado judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 13º. Serão automaticamente desligados do Conselho de Ensino os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 meses, assumindo o próximo respectivo suplente.

## CAPÍTULO IV

## Das Disposições Finais

Art. 14º. Os casos omissos ou excepcionais neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Campus, e caso necessário, em conjunto com a Diretoria-Geral em primeira instância, e com o Conselho de Gestão do Campus de Alegre.

Art. 15º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

*Emitido em 22/12/2021*

**ATA Nº 3/2021 - ALE-CONSGEST (11.02.15.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/02/2022 16:17 )***
ANA KARINA LORELEY MONTERO LOPEZ REQUIERI
*COORDENADOR - TITULAR*
*ALE-CGAC (11.02.15.01.08.03)*
*Matrícula: 2278745*

***(Assinado digitalmente em 17/02/2022 09:54 )***
ANGELA MARIA DO AMARAL ABREU CARVALHO
*COORDENADOR GERAL - TITULAR*
*ALE-CGGP (11.02.15.14)*
*Matrícula: 1586317*

***(Assinado digitalmente em 18/02/2022 10:56 )***
APARECIDA DE FATIMA MADELLA DE OLIVEIRA
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*ALE-CCPGSSAS (11.02.15.01.07.02.02)*
*Matrícula: 1322952*

***(Assinado digitalmente em 17/02/2022 08:03 )***
CARLOS ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA
*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*
*ALE-CCTI (11.02.15.01.08.02.03.03)*
*Matrícula: 1744564*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 17:51 )***
CLEZIEL FRANZONI DA COSTA
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*ALE-CTAD (11.02.15.01.08.02.03.07)*
*Matrícula: 1050440*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 17:20 )***
DAIANI BERNARDO PIROVANI
*COORDENADOR - TITULAR*
*ALE-CLCB (11.02.15.01.08.02.03.08)*
*Matrícula: 1913315*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 16:18 )***
DEILA DA SILVA BARELI DE MORAES
*TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS*
*ALE-CAD (11.02.15.01.08.02.01)*
*Matrícula: 2586333*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 16:16 )***
DIANA PAULA DIOGO CORREIA
*SECRETARIO - TITULAR*
*ALE-CONSGEST (11.02.15.11)*
*Matrícula: 2914711*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 16:17 )***
FABRICIO ALBANI OLIVEIRA
*COORDENADOR - TITULAR*
*ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)*
*Matrícula: 2138448*

***(Assinado digitalmente em 08/03/2022 13:30 )***
JOAO PAULO BESTETE DE OLIVEIRA
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*ALE-CCBAG (11.02.15.01.08.02.09)*
*Matrícula: 1914523*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 17:16 )***
JOSE DE MELLO SOBREIRA FILHO
*COORDENADOR - TITULAR*
*ALE-CGAO (11.02.15.01.06.01)*
*Matrícula: 54072*

***(Assinado digitalmente em 17/02/2022 11:58 )***
LUCIANO MENINI
*DIRETOR - TITULAR*
*ALE-DPPGE (11.02.15.05)*
*Matrícula: 1535967*

***(Assinado digitalmente em 09/03/2022 14:24 )***
MARIA CECÍLIA CABRAL RAMPE
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*ALE-CTAG (11.02.15.01.08.02.03.01)*
*Matrícula: 1950719*

***(Assinado digitalmente em 17/02/2022 07:23 )***
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
*DIRETOR - TITULAR*
*ALE-DIAPL (11.02.15.04)*
*Matrícula: 47461*

***(Assinado digitalmente em 17/02/2022 16:01 )***
OSEIAS SOARES FERREIRA
*DIRETOR - TITULAR*
*ALE-DIREN (11.02.15.03)*
*Matrícula: 1004921*

***(Assinado digitalmente em 21/02/2022 18:59 )***
RAFAEL SILVA RIBEIRO
*COORDENADOR - TITULAR*
*ALE-CTAI (11.02.15.01.08.02.03.02)*
*Matrícula: 2288794*

***(Assinado digitalmente em 16/02/2022 16:29 )***
ROMULO MATOS DE MORAES
*DIRETOR GERAL - TITULAR*
*ALE (11.02.15)*
*Matrícula: 2916996*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **16/02/2022** e o código de verificação: **06eaec582e**